PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1203-98

"Autoriza permuta de animais"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder permuta dos seguintes animais: um cavalo velho, uma novilha e um touro reprodutor por animais cujo destino será o confinamento e posterior consumo pela Merenda Escolar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 de janeiro de 1998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

Dr. ALEXANDRE LUIZ B. ROSSI
Procurador Geral do Município